



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



LEI Nº 4661
de 06 Setembro de 2005

"Altera dispositivo da Lei 4360, de 26 de fevereiro de 2003, que instituiu vale compra alimentos aos servidores públicos municipais".

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Vale Compra Alimentos, concedido aos servidores públicos municipais ativos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 4.360, de 26 de fevereiro de 2003, alterada pela Lei nº 4.410, de 12 de agosto de 2003 e pela Lei nº 4.545, de 21 de maio de 2004, terá o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), a partir de 1º de junho de 2005.

Art. 2º. Face às despesas contidas na presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo".

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
099	06.01.04.122.00030.2043.3.3.90.00	Administração	337.000,00

Art. 3º. O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2004.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 06 de setembro de 2005.

Vereador **LUIZ CARLOS RUBIO**
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara

SILMARA FERRARI DE BARROS